



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 09/2020 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PRECEPTORES
PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA
UFCG**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos e acadêmicas de licenciaturas da UFCG para atuarem como bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2020, nos termos do presente edital, do Edital nº 001/2020/CAPES, da Portaria Nº 259, de 17 de dezembro de 2019/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 45/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 A Residência Pedagógica é um Programa instituído pela Capes que tem por finalidade:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Residência Pedagógica visa proporcionar aos discentes na segunda metade do curso de licenciatura uma imersão o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas para exercitar, de forma ativa, a relação entre teoria e prática profissional docente.

2.1 Considera-se discente na metade do curso aquele que tenha cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso, ou estar cursando a partir do 5º (quinto) período.

2.2 O discente poderá participar do Residência Pedagógica da UFCG na modalidade bolsista ou de voluntário.

2.3 Os discentes participantes nas modalidades de bolsista ou de voluntário deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4.

2.4 A Residência Pedagógica consiste em um conjunto de atividades realizadas por discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.5 A carga horária total de cada módulo é de 138 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica.

a) Os preceptores selecionados poderão participar dos três módulos previstos no Programa.

b) Cada módulo que compõe o projeto de Residência Pedagógica deverá contemplar as seguintes atividades:

- 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- 12 horas de elaboração de planos de aula; e
- 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor em anexo).

horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola campo;

2.6 Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

2.7 A orientação do residente será realizada por um docente da UFCG, denominado docente orientador.

2.8 O Programa Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto do Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016.

2.9 A participação neste processo seletivo é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

2.10 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados está condicionada à aprovação do Projeto Institucional da UFCG pela CAPES.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.

3.2 As bolsas de supervisão terão duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme abertura dos módulos seguintes.

3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria N° 45/2018-CAPES.

3.5 Serão disponibilizadas 22 (vinte e duas) bolsas para professor preceptor da área e escola habilitada na cidade onde se situa a licenciatura envolvida, conforme quadro a seguir:

Curso	Campus	N. de vagas	Professor orientador – e-mail
Língua Portuguesa	Campina Grande	01	Karine Viana karine.viana@professor.ufcg.edu.br
Língua Portuguesa	Cajazeiras	01	José Wanderley jose.wanderley@professor.ufcg.edu.br
Matemática	Cajazeiras	01	Leonardo Lira leonardo.lira@professor.ufcg.edu.br
Matemática	Campina Grande	01	Rodrigo Cohen rodrigo.cohen@professor.ufcg.edu.br
Matemática	Cuité	01	Leonardo Lira leonardo.lira@professor.ufcg.edu.br
Física	Campina Grande	01	Alexandre Campos alexandre.campos@professor.ufcg.edu.br
Física	Cajazeiras	01	Heydson Henrique heydson.henrique@professor.ufcg.edu.br
Física	Cuité	01	Jair Stefanini jair.stefanini@professor.ufcg.edu.br
Biologia	Cajazeiras	01	Udson Santos udson.santos@professor.ufcg.edu.br
Biologia	Cuité	01	Márcio Chaves marcio.fraza@professor.ufcg.edu.br
Biologia	Patos	01	Maria das Graças Marinho mgvmarinho@cstr.ufcg.edu.br
Química	Cajazeiras	01	Albaneide Fernandes albaneide.fernandes@professor.ufcg.edu.br
Química	Cuité	02	Ladjane Pereira ladjane.pereira@professor.ufcg.edu.br
Pedagogia	Campina Grande	01	Roziane Marinho roziane.marinho@ufcg.edu.br
Pedagogia	Cajazeiras	01	Rosilene Lopes rozilene.lopes@professor.ufcg.edu.br
Licenciatura do Campo	Sumé	01	Almir Anacleto almir.anacleto@professor.ufcg.edu.br
História	Campina Grande	01	Regina Colli regina.coelli@professor.ufcg.edu.br
História	Cajazeiras	01	Viviane Ceballos

			viviane.gomes@professor.ufcg.edu.br
Geografia	Campina Grande	01	Sônia Lira sonia.lira@professor.ufcg.edu.br
Geografia	Cajazeiras	01	Aldo Gonçalves aldo.goncalves@professor.ufcg.edu.br
Ciências Sociais	Campina Grande	01	Luciano Silva luciano.silva@professor.ufcg.edu.br
Ciências Sociais	Sumé	01	Marciano Monteiro jose.marciano@professor.ufcg.edu.br
Língua Inglesa	Cajazeiras	01	Marcílio Marques marcilio.garcia@professor.ufcg.edu.br

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Residência Pedagógica da UFCG como preceptor o candidato deverá:

- a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
- c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- e) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Programa, sem prejuízo de suas atividades docentes regulares;
- g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire/Capes de Educação (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 30/07 a 12/08/2020, através do e-mail do docente orientador responsável por cada subprojeto. (Cf. quadro 3.5)

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá abrir processo com os seguintes documentos **em pdf**:

- a) Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do RG;
- e) cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- f) cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- g) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- h) 01 cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação (Plataforma Freire), incluindo os comprovantes (**em pdf**) dos requisitos mínimos exigidos.
- i) declaração de tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
- k) comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

5.3 O Formulário de Inscrição, Anexo II deste Edital, estará disponível no endereço eletrônico da UFCG (<https://pre.ufcg.edu.br/pre/>), no link Residência Pedagógica e deverá ser preenchido, escaneado (**salvo em pdf**) e anexado juntamente com a documentação exigida no item 5.2. Dada à situação de pandemia pelo Covid-19, o formulário também poderá ser disponibilizado pelos coordenadores de áreas dos subprojetos que compõem a Residência Pedagógica-UFCG.

5.4 Termo de Compromisso, Anexo III, assinado e datado pelo(a) candidato(a).

6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFCG, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.

6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação da documentação apresentada no ato de abertura do processo e entrevista prevista neste edital.

6.3 O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição no prazo estabelecido e/ou se as informações prestadas não forem verdadeiras e/ou se não atenderem ao que determina o presente edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na avaliação de seu currículo e observação do número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de experiência na educação básica;
- c) maior titulação.

7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de PRECEPTOR de área; e
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou de desistência do projeto.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página da UFCG	30/07/2020	No portal da UFCG – PRE – https://pre.ufcg.edu.br/pre/
Período de inscrições	De 30/07 a 12/08/2020	As inscrições serão realizadas via e-mail do docente responsável por cada subprojeto, conforme quadro 3.5.
Homologação das inscrições	14/08/2020	No portal da UFCG e nas páginas eletrônicas das respectivas Unidades Acadêmicas.
Recurso	15 e 16/08	O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail do docente responsável, conforme quadro 3.5)
Entrevistas	17 a 20/08/2020	Em plataformas digitais (Meet, Zoom) ou outra a ser indicada pelo Docente Orientador.
Resultado Final	24/08/2020	No portal da UFCG e nas respectivas Unidades Acadêmicas.

***É de total responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre a plataforma digital indicada ou sinalizar, via e-mail ou contato com o docente orientador, a disponibilidade para entrevista.**

9. DOS DEVERES DOS PRECEPTORES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFCG

9.1 São deveres dos PRECEPTORES bolsistas do Programa:

- a) participar de todas as atividades previstas pelo Programa;
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;

- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- j) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.
- k) produzir e entregar, ao final de cada etapa (curso de formação, ambientação dos residentes, residência e avaliação) relatório das atividades realizadas;
- l) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
- m) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Programa.

10.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

10.3 A bolsa do Programa será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;

- b) descumprimento das normas do Programa;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do preceptor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do preceptor.

10.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial pelo Coordenador Institucional, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O prazo de validade da seleção será de (seis meses), contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais doze meses.

11.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Programa (www.pre.ufcg.edu.br), no link Residência Pedagógica, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A Coordenação Institucional do Programa divulgará no endereço eletrônico da UFCG, link do Programa, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do Programa.

Campina Grande, 30 de julho de 2020.

Alarcon Agra do Ó
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS E SUBPROJETOS DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

RELAÇÃO DE ESCOLAS POR SUBPROJETO

Curso	Campus	Escola(s)
Língua Portuguesa	Campina Grande	EEEFM Ademar Veloso Silveira
Língua Portuguesa	Cajazeiras	ECIT Cristiano Cartaxo
Matemática	Cajazeiras	EMEIEF Vitoria Bezerra
Matemática	Campina Grande	ECI DEP ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ CAIC JOSE JOFILLY IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE
Matemática	Cuité	EEEF André Vidal de Negreiros
Física ¹	Cuité	ECIT José Luiz Neto (Barra de Santa Rosa) ECIT jornalista José Itamar da rocha Cândido (Cuité)
Física	Cajazeiras	ECI Monsenhor Constantino Vieira ECI ECIT Prof. Manoel Manguera Lima ECIT Nicéa Claudino Pinheiro
Física	Campina Grande	ECI DEP Álvaro Galdêncio de Queiroz
Biologia	Cajazeiras	EEEFM Monsenhor Constantino Vieira
Biologia	Cuité	Orlando Venâncio dos Santos
Biologia	Patos	EEEFM José Gomes Alves
Química	Cajazeiras	EEEFM PROF. CRISPIM COELHO EEEFM CRISTIANO CARTAXO
Química	Cuité	EMEF Julieta de Lima e Costa EEEFM Orlando Venâncio dos Santos
Pedagogia	Campina Grande	EEEFM Solon de Lucena
Pedagogia	Cajazeiras	EMEIEF COSTA E SILVA
Licenciatura do Campo	Sumé	UMEIEF Jose Bonifácio Barbosa de Andrade
História ²	Campina Grande	ECI ASSIS CHATEAUBRIAND ECI AUDIOCOMUNICACAO DE CAMPINA GRANDE - DEMOSTENES CUNHA LIMA IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE
História	Cajazeiras	Escola Estadual Dom Moisés Coelho
Geografia	Campina Grande	ECI DEP Alvaro Galdencio de Queiroz
Geografia	Cajazeiras	Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Dom Moisés Coelho
Ciências Sociais	Campina Grande	ECI Raul Córdula
Ciências Sociais	Sumé	Escola Estadual Senador Jose Goncalves de Queiroz
Língua Inglesa	Cajazeiras	EEEFM PROF. Crispim Coelho
Música ³	Campina Grande	CEAI Dr. João Pereira de Assis.

¹ A escola cadastrada será definida após seleção do preceptor.

² A escola cadastrada será definida após seleção do preceptor.

³ Neste primeiro módulo, o subprojeto funcionará apenas de modo voluntário.